



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Raimundo Santos)

Institui o “Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Abacaxi (PNICAB)”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece o “Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Abacaxi (PNICAB)”, compreendido por medidas de apoio que têm por objetivo o desenvolvimento das cadeias produtivas do abacaxi no Brasil, por meio de ações governamentais, e de empreendimentos privados.

Art. 2º São princípios e diretrizes do “Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Abacaxi (PNICAB)”:

I – ampliação da produção e o processamento do abacaxi no Brasil;

II – o desenvolvimento de programas de treinamento e aperfeiçoamento da mão de obra empregada nas cadeias produtivas do abacaxi;

III – a difusão e o acesso a tecnologias, conhecimentos, técnicas e meios de produção que possibilitem a melhoria das condições de trabalho, de renda e da qualidade de vida dos produtores de abacaxi;

IV – medidas voltadas a promover, dentre outros fins, o acesso facilitado à educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias para produtores de abacaxi;

Apresentação: 13/06/2024 20:20:29.170 - MESA

PL n.2389/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Apresentação: 13/06/2024 20:20:29.170 - MESA

PL n.2389/2024

V – o desenvolvimento de programas de incentivos aos produtores para o cultivo e processamento do abacaxi;

VI – o desenvolvimento econômico e social sustentável dos Estados e municípios com a melhoria da qualidade de vida dos produtores de abacaxi e a redução das desigualdades regionais;

VII – o fomento ao associativismo nas cadeias de produção e processamento do abacaxi;

VIII – a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico direcionados ao aproveitamento econômico sustentável do setor.

Art. 3º Ficam autorizadas parcerias com entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, além do setor privado para a realização do programa e também das seguintes ações:

I – disponibilidade de recursos, inclusive linhas de crédito específicas que tenham vantagens competitivas em favor dos produtores de abacaxi, sem prejuízo das diretrizes da política de aplicação de recursos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias em cada exercício financeiro para programas de incentivo dessa temática e desde que haja previsão lastreada nas respectivas dotações financeiras competentes;

II – criação de espaços, de forma presencial ou remota, exclusivos e gratuitos para o apoio dos produtores de abacaxi mediante a oferta de cursos de capacitação, qualificação e oficinas, envolvendo os temas de governança, *compliance*, economia, crédito e mídias sociais, dentre outros.

Art. 4º Órgão competente do governo federal fará a implantação, regulamentação e coordenação do objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Apresentação: 13/06/2024 20:20:29.170 - MESA

PL n.2389/2024

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de abacaxi e precisa explorar esse grande potencial para dinamizar mais a economia, gerando trabalho e renda. Daí a premente necessidade para a implementação do Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Abacaxi, aqui proposto, dotado de medidas específicas para a sua aplicação, desenvolvimento e benefícios.

Dados oficiais apontam que o País é o quarto maior produtor global, atrás apenas da Costa Rica, Indonésia e Filipinas – os números indicam 2.217.554 milhões de toneladas por ano em um espaço de cerca de 68,15 mil hectares.

O Pará é o maior produtor nacional – ainda em 2021, colheu 361 milhões de frutos, praticamente $\frac{1}{4}$ da produção em território brasileiro. A produtividade média no Estado, de acordo com estatísticas, é de 22.726 unidades por hectare, gerando uma renda de mais de R\$ 566 milhões.

O Brasil como um todo produziu 1.558.201 de frutos em 2022. Quanto à comercialização, cerca de 60% da produção paraense permanece no Estado, 35% segue para outras regiões do Brasil e 5% é exportado diretamente para o exterior, principalmente para os Estados Unidos e a Europa.

O município de Floresta do Araguaia, no Pará, tem instalada a maior indústria de suco concentrado de abacaxi no Brasil, exportando para União Europeia, Estados Unidos e Mercosul. A localidade, dizem os cálculos institucionais, responde por 74% dos abacaxis plantados na região e produz mais de 270 mil toneladas anualmente.

A área local plantada abrange 13.200 hectares, o que corresponde a 460 milhões de pés de abacaxi. Cerca de 7.000 famílias são beneficiadas com o

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

manejo do fruto, movimentando mais de meio bilhão de reais anualmente. A irrigação é uma técnica adotada pelos agricultores da região, antecipando a colheita e gerando empregos.

Segundo outros levantamentos, em 2022 o Brasil produziu 1.558.201 milhões de frutos de abacaxi – a área colhida foi de 64.147 hectares, empregando 74 mil pessoas no campo. Os principais Estados produtores, pela ordem, além do Pará, são Paraíba, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Tocantins e Pernambuco. As exportações nacionais vão para 17 países, incluindo Argentina, Uruguai, Portugal e Bélgica.

O abacaxi ou ananás (*Ananas comosus*) é originário da América do Sul, mais especificamente do Brasil, Paraguai e Argentina. Os índios guaranis foram os primeiros a cultivá-lo e utilizá-lo tanto na alimentação quanto em rituais religiosos. Mas o nome “abacaxi” provavelmente deriva da língua tupi, significando “fruta de cheiro agradável”.

O abacaxi é uma fruta considerada versátil em seu aproveitamento, saborosa e, cientificamente, importante para a saúde. Veja abaixo:

Benefícios

Ajuda na perda de peso – Rico em água, fibras e com poucas calorias, o abacaxi auxilia na saciedade e na eliminação de líquidos, favorecendo a perda de peso.

Regula a pressão arterial – o potássio e o magnésio presentes no abacaxi ajudam a controlar a pressão sanguínea.

Fortalece o sistema imunológico – a vitamina C e os polifenóis contribuem para a imunidade.

Favorece o rendimento físico – Magnésio e potássio fornecem energia e promovem a recuperação muscular.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Previne o câncer – Antioxidantes no abacaxi combatem radicais livres e protegem as células.

Evita doenças cardiovasculares – As fibras e compostos antioxidantes ajudam a prevenir problemas cardíacos.

Atua como anti-inflamatório – A bromelina presente no abacaxi tem propriedades anti-inflamatórias.

Desse modo, o “Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Abacaxi (PNICAB)” é fundamental para o fortalecimento da cadeia produtiva do abacaxi no Brasil. Este programa vai atuar na organização e no suporte aos produtores, promovendo melhores práticas agrícolas, inovação tecnológica e gestão sustentável das plantações.

Ao oferecer assistência técnica e acesso a recursos, o “PNICAB” possibilitará o aumento da produtividade e da qualidade do fruto, resultando em produtos mais competitivos tanto no mercado interno quanto no internacional.

Diante do exposto e constatada a relevância da proposição, conto com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2024.

Deputado Raimundo Santos
PSD-PA

Apresentação: 13/06/2024 20:20:29.170 - MESA

PL n.2389/2024



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247805016900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos



* C D 2 4 7 8 0 5 0 1 6 9 0 0 *